



EDITAL Nº 17/2018 – IFC *Campus Araquari*

Edital de seleção interna de **Projetos de Extensão** que receberão apoio financeiro com bolsas modalidade BET (ensino técnico de nível médio e subsequente) e BEG (graduação).

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, Cristiane Vanessa Tagliari Correa, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção interna de Projetos de Extensão que receberão apoio com bolsas nas modalidades BET (ensino técnico de nível médio e subsequente) e BEG (graduação).

1. DO EDITAL

1.1 O apoio à execução de projetos novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do *Campus*, será feito mediante concessão de bolsas para o ensino técnico e graduação. A origem do recurso financeiro será proveniente do orçamento do ano de 2019 do *Campus Araquari* destinado à Extensão, no montante de até R\$ 41.978,68 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital se encontra em consonância com as seguintes diretrizes da Extensão no âmbito do IFC:

- NOTA TÉCNICA CONJUNTA 001/2018 – PROEN-PROPI-PROEX/IFC DE 22/01/2018 – Orienta, padroniza, esclarece e complementa pontos referentes ao Regulamento da Atividade Docente;
- RESOLUÇÃO Nº 010/2015 – CONSUPER – Dispõe sobre o Regimento do Comitê de Extensão do *Campus*;
- RESOLUÇÃO Nº 062/2013 – CONSUPER – Dispõe sobre a regulamentação de Programa de Extensão e Projeto de Extensão;
- RESOLUÇÃO Nº 054/2012 – CONSUPER – Regulamenta as Atividades de Extensão;



- RESOLUÇÃO Nº 043/2012 – CONSUPER – Dispõe sobre Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão;
- RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2012 – Dispõe sobre o Regimento do Comitê de Extensão;
- RESOLUÇÃO Nº 012 - CONSUPER/2011 - Dispõe sobre o regulamento do programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão

2.2 Este Edital visa:

- I. Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- III. Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão, mediante recebimento de bolsas;
- IV. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento;
- V. Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do *Campus Araquari*;
- VI. Incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa;
- VII. Promover a capacitação e a qualificação dos extensionistas do IFC e comunidade em geral;
- VIII. Promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- IX. Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mercado do trabalho, atendendo a demandas e se antecipando a elas;
- X. Estimular o desenvolvimento de programas e projetos de extensão que visam a melhoria dos APLs — Arranjos Produtivos Locais;
- XI. Estimular e fomentar iniciativas que promovam a qualidade do ensino aos alunos, assim como a sua inserção no mercado do trabalho;



- XII. Incentivar iniciativas que ampliem e melhorem a relação entre o IFC e a comunidade externa, através das instituições públicas e privadas e/ou diretamente com o público.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos alocados no presente Edital serão de até R\$ 41.978,68 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) destinados a bolsas para o ensino técnico e graduação.

Parágrafo único: O valor inicialmente destinado à pesquisa e extensão (1%) do *Campus Araquari* para o ano de 2019 totalizava R\$ 103.957,36. Foi solicitado o repasse de R\$ 20.000,00 para apoio a projetos de Ensino, sendo o restante dividido igualmente entre Pesquisa e Extensão, totalizando R\$ 41.978,68 para cada uma destas coordenações. Serão destinados R\$ 2.378,68 para aquisição de materiais da Coordenação de Extensão; e assim, o recurso deste edital tem seu valor final em R\$ 39.600,00. A disponibilidade destes recursos financeiros depende exclusivamente da liberação por parte do Ministério da Educação (União). Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, proporcionalmente serão disponibilizados aos projetos em ordem de classificação até o valor existente.

3.2 As propostas poderão ser submetidas obedecendo 3 (três) categorias:

- I. BET – Extensão Técnico de Nível Médio e Subsequente – Apoio financeiro com 4 (quatro) bolsas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) por projeto, destinando-se para essa categoria o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
- II. BEG – Extensão Graduação – Apoio financeiro com 8 (oito) bolsas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) por projeto, destinando-se para essa categoria o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
- III. BEG – Extensão Graduação (VAGA RESERVADA) – Apoio financeiro com 1 bolsa de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) para projetos que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, destinando-se para essa categoria o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

3.2.1 É permitido que o mesmo projeto seja submetido ao presente edital e também a outros editais de fomento promovidos pela IFC (*Campus* e *Reitoria*). No entanto, caso o mesmo projeto seja contemplado em mais de um edital, o coordenador deverá optar por receber recursos apenas de um deles, desligando-se do outro.



3.2.2 Projetos submetidos pelo mesmo coordenador em diferentes editais do IFC (*Campus* e Reitoria) podem ser contemplados por ambos, desde que caracterizem-se como projetos distintos (diferentes objetivos, público alvo, etc).

3.2.3 Serão aceitas submissões de no máximo 2 (duas) propostas por coordenador, sendo permitida a participação deste em outros projetos na condição de *colaborador*.

3.2.4 As propostas submetidas poderão prever até uma (1) bolsa para discente de graduação e uma (1) bolsa para discente do ensino técnico; neste caso, devendo indicar qual a primeira opção, que será a categoria em que concorrerá inicialmente. A segunda opção será atendida somente se houver disponibilidade de recurso, conforme disposto em 3.3.1.

3.3 Os recursos serão distribuídos às propostas contempladas dentro de sua respectiva categoria, contemplando 1 (uma) bolsa por projeto, obedecendo à ordem de classificação obtida na análise do Comitê de Extensão, da maior pontuação para a menor.

3.3.1 Caso os recursos financeiros das categorias elencadas do item 3.2 não sejam utilizados na totalidade, serão adotadas as seguintes estratégias para destinação dos recursos, na ordem em que se apresentam:

- I. Destinação das vagas para propostas aprovadas mas não contempladas nas outras categorias, obedecendo a ordem de classificação;
- II. Destinação de uma segunda bolsa para propostas já contempladas e que tenham manifestado esse interesse no projeto, obedecendo a ordem de classificação.

3.4 Caso, mesmo aplicadas as estratégias mencionadas em 3.3.1, os recursos financeiros deste Edital não sejam utilizados na totalidade, o saldo financeiro remanescente poderá ser reofertado através de novos editais ou repassado para outras demandas do *Campus*, conforme seja deliberado pelo Comitê de Extensão.

4. DAS BOLSAS

4.1 As bolsas discentes para as propostas submetidas obedecem a seguinte classificação e respectivos valores:

- I. Bolsas para alunos de graduação — R\$ 400,00;
- II. Bolsas para alunos de ensino técnico — R\$ 200,00.



4.2 As bolsas terão vigência de 9 (nove) meses com início em 1 (um) de março de 2019 e término em 30 de novembro de 2019, cujas atividades devem estar contempladas no cronograma de trabalho do projeto.

4.3 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus*, mediante o preenchimento, até o dia 20 de cada mês de vigência da bolsa, do relatório parcial de atividades desenvolvidas no respectivo período, em formulário eletrônico específico disponibilizado no site da Coordenação de Extensão <<http://extensao.arauvari.ifc.edu.br/>>.

4.4 Na vigência da bolsa o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

5. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES DE PROJETOS DE EXTENSÃO:

5.1 São requisitos para a candidatura dos coordenadores de projetos de extensão:

- I. Ser servidor efetivo do IFC *Campus Araquari* e ter formação compatível com a ação proposta;
- II. Ter Currículo Lattes atualizado na plataforma *Lattes*;
- III. Não estar afastado ou ter solicitado afastamento no período previsto para a vigência da bolsa;
- IV. Dispor de carga horária necessária para as atividades de coordenação do projeto;
- V. Não possuir pendências relativas à prestação de contas e relatório final de projetos anteriores vinculados à Coordenação de Extensão do IFC - *Campus Araquari*.

6. DOS BOLSISTAS

6.1. Requisitos para Candidatura como Bolsista de Extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC *Campus Araquari* em cursos técnicos ou superiores:



- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- III. Não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício com o IFC;
- V. Não possuir reprovação anual nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações no último semestre em disciplinas de cursos superiores;
- VI. Não possuir pendências relativas à prestação de contas e relatório final de projetos anteriores vinculados à Coordenação de Extensão do IFC - *Campus Araquari*;
- VII. Possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- VIII. Não ter sido considerado culpado por atos de indisciplina de alta gravidade ou por infrações conforme Regulamento de Conduta Discente.
- IX. Ter anuência do coordenador do projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de discente menor de idade,

6.2 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no item 6.1 deste edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- II. Entregar, ao coordenador do projeto, formulário preenchido e assinado, descrevendo as dificuldades e potencialidades de realização do projeto, para anexação do arquivo junto ao projeto no SIGAA. Deverá ser entregue um formulário na metade da vigência do projeto (até 31/07/2019) e outro ao final do projeto (30/11/2019). O modelo do documento pode ser encontrado em <http://extensao.arauvari.ifc.edu.br/> - Modelos e Formulários. A não apresentação desses documentos impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras modalidades de bolsas de Extensão no ano de 2019;
- III. Nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC e de Estudante do *Campus Araquari*;
- IV. Atualizar constantemente o currículo na plataforma *Lattes*;



- V. Não ser considerado culpado por atos de indisciplina de alta gravidade ou por infrações conforme Regulamento de Conduta Discente durante a execução do projeto.

6.3 Os estudantes bolsistas, após conclusão das atividades dos projetos e com a entrega dos relatórios finais, terão direito a certificação, disponível no SIGAA - Extensão - Certificados e Declarações - Como Participante ou Membro da Equipe.

7. DAS INSCRIÇÕES E DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas deverá ser feita durante o período de 10/11/2018 a 02/12/2018, obrigatoriamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas — SIGAA (*Extensão – Ações de extensão – Submissão de propostas – Submeter Propostas – Submeter nova proposta – Projeto*) disponível em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/extensao/menu.jsf>.

7.1.1 Por ocasião da submissão da proposta os **coordenadores** de projetos deverão anexar no sistema SIGAA conforme a natureza da proposta:

- I. Comprovante de submissão ao Comitê de Ética no Uso de Animais — CEUA ou Comitê de Ética, quando aplicável;
- II. Informação do endereço do Currículo *Lattes* (link da plataforma);
- III. Carta(s) de anuência da(s) comunidade(s)/instituição(ões) que se beneficiará(ão) com a aplicação do projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E DA CONTEMPLAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Os projetos serão analisados pelo Comitê de Extensão do *Campus Araquari*, podendo, a critério do próprio Comitê, haver colaboração de consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não a instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

8.2 A análise para seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

- I. Mérito técnico do projeto;
- II. Mérito curricular do coordenador do projeto.



8.2.1 A pontuação final será efetivada considerando-se peso de 70% para o mérito técnico do projeto e de 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto.

8.2.2 Será considerado aprovado e apto a receber recurso o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

8.2.3 A avaliação dos projetos de extensão será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

8.2.3.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto:

Nota Final	Peso	Crítérios	Item
	20	Temática da atividade de extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais — APLs na área de abrangência do <i>Campus</i>	01
	10	Adequação e relação entre a atividade proposta com a equipe, com a identificação e classificação da atividade de extensão	02
	10	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, demonstrar como os elos – entre o processo de formação dos agentes envolvidos, a geração de conhecimentos e atacado da extensão proposta — devem se articular para a formação cidadã	03
	10	Clareza e coerência na definição do problema, na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos	04
	10	Coerência dos procedimentos metodológicos da atividade de extensão com os objetivos gerais e	05



		específicos	
	10	Coerência na relação entre os recursos previstos, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos da atividade	06
	10	Caracterização do público-alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos externa devem ser descritos de forma qualitativa	07
	10	Descrição dos resultados esperados. Demonstrar o impacto da atividade no público-alvo de forma qualitativa e quantitativa	08
	10	Adequação das ações previstas que não provoquem dano ambiental	09
	100	Somatório dos pontos	
		Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)	

8.2.3.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

ITEM	CRITÉRIO	PESO	NOTA FINAL
01	Servidor com doutorado concluído	15	
02	Servidor com mestrado concluído	10	
03	Servidor com especialização concluída	05	



04	Servidor com atividade de extensão nos Últimos 2 anos	40 (2,5 por projeto)	
05	Servidor com orientação de estudantes (bolsistas/voluntários) em projetos de Extensão nos últimos 2 anos	40 (2,5 por estudante)	
06	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos	5 (1,0 por estagiário)	
Somatória dos Pontos		100	
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)			

8.2.3.2.1 Somente será pontuada a maior titulação de cada coordenador extensionista.

8.3 As propostas serão classificadas obedecendo-se a ordem de pontuação conforme disposto em 8.2, e contempladas conforme disposto em 3.2 e 3.3.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR E EQUIPE DO PROJETO

9.1 As atribuições e compromissos do coordenador de projeto, durante e após a vigência são as seguintes:

- I. Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus* informações referentes ao aluno bolsista que atuará no projeto (Formulário *Cadastro de Bolsista*, disponível na Página de Extensão – Modelos e Formulários, e demais documentos necessários);
- II. Orientar o bolsista e demais integrantes do projeto quanto à execução e demais atividades (apresentações, dias de campo, relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Incluir o nome do bolsista e dos colaboradores, quando houver, em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionados às atividades desenvolvidas;



- IV. Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Indicar bolsista substituto nos casos de desistência;
- VI. Não repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista;
- VII. A substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, problemas de saúde, entre outros. Desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo edital, sendo que, em casos excepcionais, poderão ser indicados pela Coordenação de Extensão;
- VIII. Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas até o dia 20 de cada mês de vigência da bolsa;
- IX. Cadastrar relatório final de atividades até 30 dias após o término do período de vigência do projeto (<<https://sig.ifc.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>> e acessar o módulo extensão);
- X. Submeter os resultados do projeto para apresentação na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE) ou qualquer evento de âmbito nacional ou internacional e/ou para publicação em revistas especializadas da área comprovando à Coordenação de Extensão até 30/11/2019;
- XI. Anexar todos os documentos previstos neste edital no SIGAA (cartas de anuência, relatório CEUA, formulários de desenvolvimento do aluno bolsista, fotos, vídeo,...);
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9.2 Em casos de projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados estes deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e aprovação do Comitê de Ética. Cabe ao Coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações. As atividades do projeto deverão ser executadas somente após o parecer favorável do Comitê de Ética.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS



10.1 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de extensão será feita via internet, pelo endereço eletrônico: <http://extensao.arauvari.ifc.edu.br/> – Editais, e também nos murais do *Campus Araquari*.

11. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital e disponibilização dos formulários para inscrição das propostas	10/11/2018
Submissão das propostas via SIGAA - Extensão - Ações de Extensão - Submissões de Propostas - Submeter Proposta - PROJETO DE EXTENSÃO	Até 02/12/2018
Homologação e divulgação da lista de projetos/atividades inscritas	03/12/2018
Divulgação dos resultados parciais	Até 12/12/2018
Período para recurso	13/12/2018
Análise dos recursos	Até 20/12/2018
Homologação e divulgação dos resultados finais	Até 20/12/2018
Indicação e entrega dos documentos dos bolsistas para os projetos contemplados com bolsa nas respectivas categorias .	Até 25/02/2019
Vigência do projeto	01/03/2019 a 30/11/2019



Comprovação (parecer) de aprovação da proposta ao respectivo Comitê de Ética (quando necessário)	Até 02/05/2019
Preenchimento do relatório parcial do bolsista em formulário eletrônico específico	Até o dia 20 de cada mês
Aluno Bolsista - Entrega do formulário de desenvolvimento do projeto ao coordenador (e Anexação, feita pelo coordenador, do arquivo ao projeto no SIGAA).	Até 31/07/2019
Entrega da publicação à Coordenação de Extensão, através da anexação do arquivo junto ao projeto no SIGAA e do envio para extensao.araquari@ifc.edu.br	Até 30/11/2019
Aluno Bolsista - Entrega do formulário de desenvolvimento do projeto ao coordenador (e Anexação, feita pelo coordenador, do arquivo ao projeto no SIGAA).	Até 30/11/2019
Anexação das fotos e vídeo ao projeto no SIGAA e envio para extensao.araquari@ifc.edu.br .	Até 30/12/2019
Preenchimento de relatório final no SIGAA.	Até 30/12/2019

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

12.1 A prestação de contas é de responsabilidade do Coordenador do Projeto, e será composta dos seguintes documentos:

- I. Relatório final de atividades do projeto a ser preenchido no SIGAA;
- II. Submissão de no mínimo 5 fotografias (formato PNG, com pelo menos 300dpi, 1920x1800 pixels) e um vídeo de 3 a 5 minutos (preferencialmente em formato mp4) retratando as ações realizadas e o envolvimento do público beneficiado pelo projeto. As fotos e o vídeo devem ser inseridos no SIGAA e enviados para



extensao.araquari@ifc.edu.br;

- III. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- IV. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- V. Certificado de Regularidade, emitido pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) a partir do preenchimento, pelo coordenador do projeto, do documento “Certificado de Regularidade - Modelo”, disponível na página <http://extensao.araquari.ifc.edu.br/> - Modelos e Formulários.

12.2 Todos os anexos devem ser inseridos no SIGAA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Comitê de Extensão do *Campus* poderá cancelar, substituir ou suspender bolsas e/ou auxílios concedidos, a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

13.2 O estudante que desenvolver atividades voluntárias em projetos, independente do seu nível de ensino, não contará com incentivo financeiro, apenas terá suas atividades registradas para fins de comprovação de atividades complementares.

13.3 Os coordenadores de projetos contemplados com bolsas institucionais que não executarem o projeto aprovado, sem justificativa, terão o auxílio e bolsas automaticamente suspensas e ficarão impedidos de submeter projetos à editais de fomento institucional lançados no ano de 2019.

13.4 O bolsista que não mantiver o cumprimento dos critérios previstos em 6.1 ou não cumprir as atribuições previstas em 6.2 poderá perder o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

13.5 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente regulamento, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

13.6 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.



13.7 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar a Instituição quaisquer irregularidades.

13.8 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.9 Este edital e os modelos dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: <http://extensao.arauari.ifc.edu.br/> – Editais e – Modelos e Formulários.

13.7 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Extensão do *Campus* e divulgados no site institucional (extensao.arauari.ifc.edu.br – Comitê de Extensão – Atas)

Araquari, 09 de novembro de 2018.

Cristiane Vanessa Tagliari Correa
Diretora-Geral Substituta
Portaria nº 379/2018 – DOU 18/10/2018